



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.472/2024

Data: 12 de novembro de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 903.587,33 (Novecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 903.587,33 (Novecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), para devolução de saldo em conta conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, SIT nº 50440 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001-1.005 – Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares – Três Águas

0469 0818 03.99.01.01.1.701.0000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 180.499,03

0469 0818 03.99.01.01.2.701.0000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 723.088,30

Total.....R\$ 903.587,33

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 818 – R\$ 723.088,30, mais o excesso de arrecadação da FR 818 – R\$ 180.499,03. Totalizando R\$ 903.587,33.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal